

**EDITAL CONSUN N.º 02/2016**

---

**CONVOCA A COMUNIDADE ACADÊMICA DA  
FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA  
ELEGEREM OS REPRESENTANTES DO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN.**

---

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN e Reitor da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e observando o art. 13 do Estatuto, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica convocada a comunidade acadêmica da FAE Centro Universitário para que no período de 24 de maio de 2016 a 06 de junho de 2016 elejam seus Representantes no Conselho Universitário, adiante denominado CONSUN.

**Art. 2º** Os interessados poderão concorrer aos cargos de:

- Representante dos Coordenadores de Núcleo;
- Representante dos Coordenadores de Curso de Graduação;
- Representante dos Órgãos Suplementares;
- Representante do Corpo Docente;
- Representante do Corpo Discente;
- Representante do Corpo Técnico-Administrativo.

**§1º** Os interessados em se candidatar aos cargos deverão fazer a inscrição no período de 13 de maio a 20 de maio de 2016 pelo endereço eletrônico [nleg@fae.edu](mailto:nleg@fae.edu), informando o nome completo, e-mail e telefone para contato, além do cargo ao qual pretendem se candidatar.

**§2º** Os interessados somente poderão se inscrever como representantes na(s) categoria(s) em que estão alocados.

**§3º** As atividades exercidas pelos representantes do CONSUN não serão remuneradas.

**§4º** Para o cargo de “Representante do Corpo Discente” não serão aceitas as inscrições de prováveis formandos ou discentes que se encontram no último ano do curso.

**Art. 3º** A apuração e a divulgação dos resultados dar-se-ão no dia 07 de junho de 2016.

**Art. 4º** Em conformidade com o art. 13, §2º, do Estatuto da FAE Centro Universitário, o mandato dos representantes citados no *caput* do art. 2º será de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.

**Art. 5º** Caso os representantes eleitos desvinculem-se da Instituição perderão, automaticamente, a representação.

**Parágrafo único.** Ocorrendo o disposto no *caput*, a Presidência do CONSUN designará o próximo candidato mais votado na relação final para o preenchimento da vaga.

**Art. 6º** Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito deste Órgão.

**Art. 7º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 13 de maio de 2016.

*Jorge Apóstolos Siarcos*  
**Presidente**